



POLÍCIA FEDERAL - MJSP  
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

LICI. PROJETO BÁSICO Nº 5156858/2018-T&D/DITEC/PF

Processo nº 08200.000057/2018-00

1. **DO OBJETO**

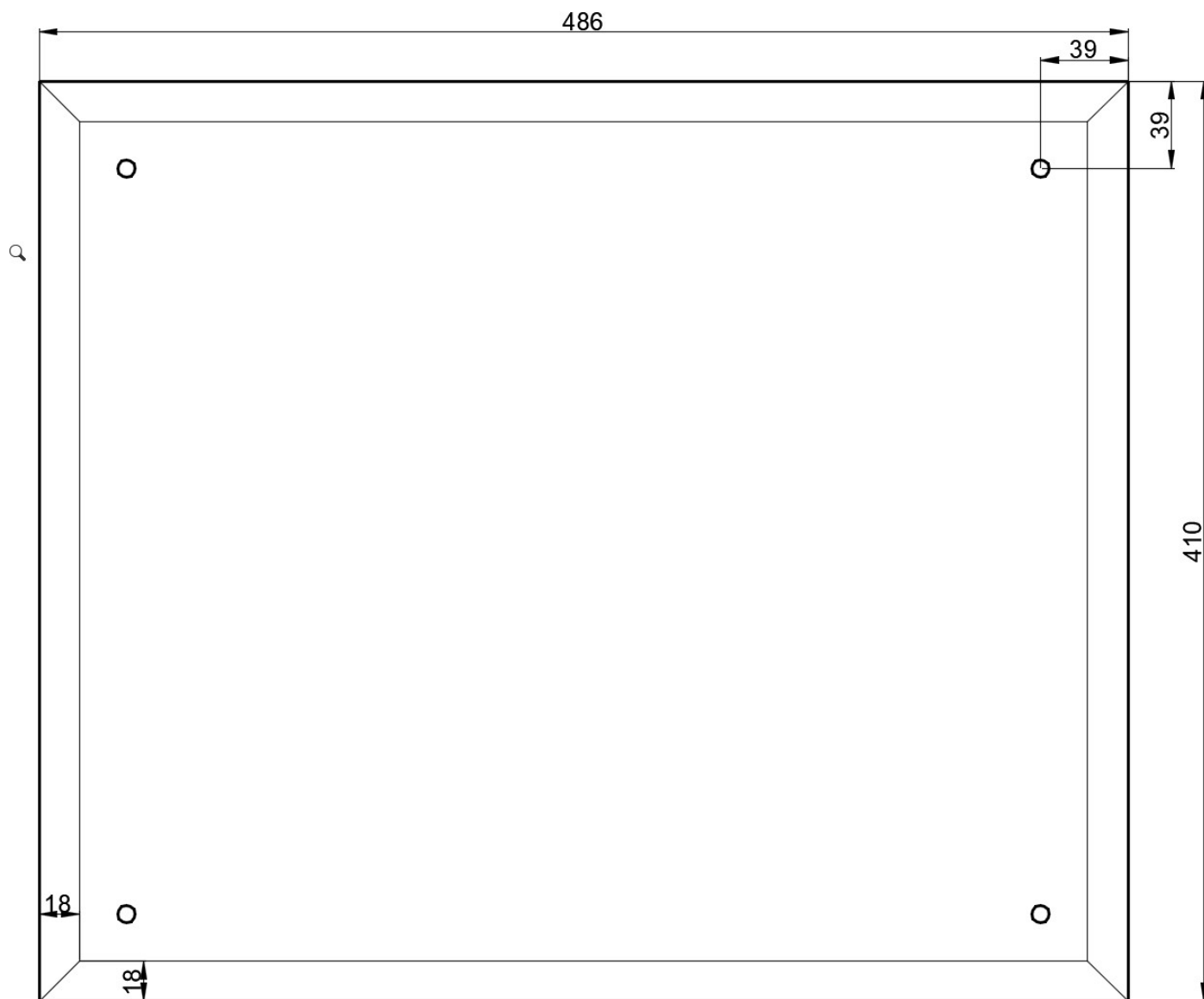
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
1	12 Placas de vidro para abrigar as fotos dos ex-diretores da DITEC e do INC, com respectivos parafusos e caps de fixação.	R\$ 1.800,00

1.1. As placas de vidro serão de vidro comum transparente 5mm, com 486 milímetros de largura por 410 milímetros de comprimento cada, com acabamento nas bordas em bisote de 18mm de largura e com quatro furos de 8mm, espaçados em 39 milímetros das bordas, em cada um dos quatro cantos de cada placa. Todas as bordas devem ser filetadas, de modo a não deixar arestas cortantes.

1.2. Os parafusos de fixação, na quantidade de 48, devem de diâmetro ligeiramente menor que os furos, devendo ter também suas cabeças roscadas, de modo a permitir sua fixação na base de MDF da galeria e do cap metálico sobre ele. Os caps a ser fixados às cabeças dos parafusos são pintados na cor preta, com forma cônica de 20 milímetros de diâmetro.

1.3. O desenho a seguir tem suas dimensões em milímetros.

1.4.



## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Há, nas dependências do Instituto Nacional de Criminalística, duas galerias de ex-diretores: uma dos Ex-Diretores do Instituto Nacional de Criminalística e outra dos Ex-Diretores Técnicos-Científicos. Tendo se exaurido as vagas das galerias de diretores de ambas as galerias, faz-se necessária a compra de vidros e fixadores para permitir a colocação de novas fotografias.

2.2. A compra em questão visa preencher completamente o espaço disponível nos painéis de MDF das duas galerias com espaços apropriados para a colocação de fotos, no mesmo aspecto dos espaços já existentes.

## 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.3. Notificar a Contratada por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto contratado, fixando prazo para a sua correção.

3.4. Pagar à Contratada o valor pactuado pelo objeto, no prazo e condições estabelecidos.

3.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal / Fatura fornecida pela contratada.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar e instalar o objeto deste Projeto Básico nas dependências do Instituto Nacional de Criminalística (SPO Quadra 7. Lote 23. Edifício INC, Brasília, Distrito Federal).

4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pelo recebimento, se forem constatadas, no ato da entrega, vícios, defeitos ou incorreções.

## 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

## 7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias, pelo responsável pela recepção dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de cinco dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

8.1.1. não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

8.1.5. cometer fraude fiscal.

8.2. Pela não execução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.2.2. **Multa de:**

8.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade

administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.7. As sanções previstas nos subitens 8.4 a 8.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.8.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.8.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.8.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Brasília, DF, 3 de janeiro de 2018.

**LAÉRCIO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO**  
PERITO CRIMINAL FEDERAL  
Responsável pela ADESIN/DITEC/PF



Documento assinado eletronicamente por **LAERCIO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO, Perito(a) Criminal Federal**, em 03/01/2018, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **AMAURY ALAN MARTINS DE SOUZA JUNIOR, Diretor(a)**, em 31/01/2018, às 07:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5156858** e o código CRC **FOE16B2E**.